ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1574/2002 – Em, 20 de dezembro de 2002.

"QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2003."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Comuns

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de JEQUIÉ, para o exercício de 2003 compreendendo o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo.

Título II
Do Orçamento Fiscal

Capitulo I
Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita total é estimada no mesmo valor da despesa, em R$ 84.232.780,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais), que após dedução dos valores destinados à contribuição para a formação do FUNDEF, no montante de R$ 5.681.190,00, fica estimada em R$ 78.551.590,00.

Art. 3º - As receitas, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

	Valor Bruto	Dedução * Para FUNDEF	Valor Líquido
RECEITAS CORRENTES	**76.065.500,00**	**5.681.190,00**	**70.384.310,00**
Receita Tributária	3.087.600,00		3.087.600,00
Receita de Contribuições	3.120.000,00		3.120.000,00
Receita Patrimonial	477.100,00		477.100,00
Receita de Serviços	484.000,00		484.000,00
Transferências Correntes	**68.517.200,00**	**4.547.000,00**	**63.970.200,00**
Outras Receitas Correntes	379.600,00		379.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**8.167.280,00**	**0,00**	**8.167.280,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00		1.000.000,00
Transferências de Capital	7.167.280,00		7.167.280,00
TOTAL	**84.232.780,00**	**5.681.190,00**	**78.551.590,00**

(*) Portaria 327/01 – STN

CAPÍTULO II
Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R$ 84.232.780,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais), que após dedução dos valores destinados à contribuição para formação do FUNDEF, no montante de R$ 5.681.190,00, fica fixada em R$ 78.551.590,00.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação anexa a esta lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Órgãos	Valor Bruto	Contribuição Para FUNDEF	Valor Líquido
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.605.263,00		2.605.263,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	578.000,00		578.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.571.300,00		6.571.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.903.320,00		4.903.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	767.000,00		767.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.268.000,00		3.268.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.387.184,00		4.387.184,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	23.376.290,00	**5.681.190,00**	17.695.100,00
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE	20.375.653,00		20.375.653,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	14.650.770,00		14.650.770,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.750.000,00		2.750.000,00
TOTAL	**84.232.780,00**	**5.681.190,00**	**78.551.590,00**

(*) Portaria 327/01 – STN

Art. 6º - É o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios e assemelhados, não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II – abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento referido neste capítulo, destinados a reajustar, mediante

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

remanejamento de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes desde orçamento, vedada sua utilização para criação de novos encargos.

Título III
Disposições Finais

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =